



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2/300

## PROJETO DE LEI N.º 074/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 397.413,20 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0412200022.010	Serviço de Administração Geral - Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236100031.032	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Fonte 10.125	Termo Compr.PAR202003422-4-Aquisição Ônibus Escolar	226.323,45
1236500032.023	Educação Infantil	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.126	Termo de Compr.PAR202003248-8-Aquisição Kit Brinquedos	101.589,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3  
scb

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
002	Departamento Administrativo – DA	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
003	Departamento de Licitações e Compras - DLC	
0412200022.012	Licitações e Compras	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236500032.023	Educação Infantil	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	20.500,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500052.033	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 327.913,20 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e treze reais e vinte centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 13 de outubro de 2020.*

  
**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ 397.413,20 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), destinado a atender as despesas com as Secretarias Municipais de Administração, de Educação e de Cultura e Turismo.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das dotações especificadas no art. 2º do presente projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 327.913,20 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e treze reais e vinte centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

### EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10125	241810210110	226.323,45	TERMO DE COMPROMISSO PAR202003422-4-AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR
10126	241810210111	101.589,75 0,00	TERMO DE COMPROMISSO PAR202003248-8-AQUISIÇÃO KIT BRINQUEDOS
<b>TOTAL</b>		<b>327.913,20</b>	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

#### **I - Secretaria Municipal de Administração**

- Suplementar na unidade 05.001, na ação 2.010, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 000, no valor de R\$ 22.000,00 por Redução.
- Suplementar na unidade 05.001, na ação 2.010, a natureza 3.1.90.13, na Fonte 000, no valor de R\$ 2.500,00 por Redução.
- Suplementar na unidade 05.001, na ação 2.010, a natureza 3.1.90.46, na Fonte 000, no valor de R\$ 2.000,00 por Redução.
- Suplementar na unidade 05.001, na ação 2.010, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 000, no valor de R\$ 8.000,00 por Redução.
- Suplementar na unidade 05.002, na ação 2.011, a natureza 3.1.90.05, na Fonte 000, no valor de R\$ 500,00 por Redução.

4  
200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5  
/sch.

- Suplementar na unidade 05.002, na ação 2.011, a natureza 3.3.90.46, na Fonte 000, no valor de R\$ 7.000,00 por Redução.

A Transferência e Suplementação acima, se fazem necessárias, para suprir as despesas com pessoal e os encargos sociais, bem como do Auxílio Alimentação e a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no corrente exercício.

## **II – Secretaria Municipal de Educação**

- Suplementar na unidade 06.004, na ação 1.032, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 103, no valor de R\$ 500,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 06.004, na ação 1.032, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 10.125, no valor de R\$ 226.323,45 por Excesso.

- Suplementar na unidade 06.004, na ação 2.023, a natureza 3.1.90.94, na Fonte 103, no valor de R\$ 20.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 06.004, na ação 2.023, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 10.126, no valor de R\$ 101.589,75 por Excesso.

Os recursos têm por objetivo atender as demandas previstas para a categoria econômica no exercício 2020, para cumprimento dos Termos de Compromisso FNDE/PAR N° 202003422-4 (Aquisição de ônibus escolar) e FNDE/PAR N° 202003248-8 (Aquisição de Kits de Brinquedo) e também para pagamento de verbas rescisórias dos servidores da secretaria. Informamos o acréscimo de 01 (um) veículo na meta física da Ação 1.032 para execução do objeto pactuado no Termo de Compromisso FNDE/PAR N° 202003422-4 (Aquisição de ônibus escolar).

## **III – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

- Suplementar na unidade 07.001, na ação 2.026, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 000, no valor de R\$ 7.000,00 por Redução.

As alterações acima indicada se faz necessária para complementação na aquisição de equipamentos permanentes de segurança patrimonial para o Centro de Eventos Municipal.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com as Secretarias Municipais elencadas.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

  
**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**